



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 40/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial e dos prazos no dia 11 de junho de 2025, na serventia extrajudicial do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, em razão de transmissão de acervo.

CAIO LEMGRUBER TABORDA, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI, ETC...

CONSIDERANDO que a titular do Registro de Imóveis Sra. Nair Viali encontra-se aposentada;

CONSIDERANDO que a Sra. Consuelo Viali responde como substituta legal;

CONSIDERANDO que através dos autos SEI nr. 0038986-13.2025.8.24.0710 foi nomeado o Sr. Arthur Lopes Lemos como Interino do Registro de Imóveis de Capinzal e se faz necessária a transmissão do acervo da serventia;

CONSIDERANDO os termos do art. 224 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina e os termos da decisão proferida nos autos n. 0038986-13.2025.8.24.0710;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente interno e externo da serventia extrajudicial do Ofício de Registro de Imóveis, no dia 11 de junho de 2025, para melhor eficiência da realização do procedimento de transmissão do acervo.

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça e na página da serventia da Corregedoria-Geral da Justiça.

Capinzal, 09 de junho de 2025.

CAIO LEMGRUBER TABORDA
JUIZ DE DIREITO
DIRETOR DO FORO



Documento assinado eletronicamente por **Caio Lemgruber Taborda, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 09/06/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9470049** e o código CRC **129DEDD5**.